ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 939 DE 18 de MARÇO DE 1974

Dispõe sobre empréstimo por antecipação de receita e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Formiga autorizada a contrair com qualquer estabelecimento de crédito desta cidade um empréstimo por antecipação de sua receita, até a importância de cr$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros)

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os títulos de garantia do emprestimo, fixando a taxa de remuneração do capital e o prazo de liquidação.

Art. 3º - De conformidade com o disposto no art. 117 da Lei de Organização Municipal, o empréstimo destinado a estabilisar o fluxo de recursos financeiros será obrigatoriamente liquidado dentro deste exercício.

Art. 4º- Os juros e demais despesas correrão por consignação própria do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de março de 1974

Ulfrido Nascimento Oliveira.
ULFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito

José Wilson de Oliveira
JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário

smg